

**TERMO ADITIVO N° 02/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°  
001/2019 DO CONTRATO N° 039/2019  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI  
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA BORGES E  
CARVALHO LTDA**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2019** do **Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE** e, **BORGES E CARVALHO LTDA**, inscrita n.º CNPJ 19.575.907/0001-07, Domiciliada na Rua Franklin Xavier, n.º 116, sala 01, Centro, CEP n.º 75.503-070, Itumbiara - GO, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular **Andressa Borges de Faria**. A empresa apresentou sua habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Andressa Borges de Faria**, residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, n.º 116, Centro, CEP n.º 75.503-070, Itumbiara - GO, portadora da carteira de identidade n.º 3.598.375 – SSP/GO, CPF n.º 968.689.101-34, CRM/UF n.º 022022/GO, na especialidade de **Médica Psiquiatra**, neste simplesmente designada **CREDECENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n.º 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n.º 001/2019**.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4248/2020**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre  
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 06.01.10 – Saúde  
 06.01.10.122 – Administração Geral  
 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde  
 06.01.10.301.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
 2021 - **0333** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 281 - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira:** Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor R\$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais, perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de Janeiro à Dezembro de 2021. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**

<b>Nome da Profissional</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Estimado de consulta mensal</b>	<b>Estimativa de consultas do contrato</b>	<b>Estimativa a valor Mensal</b>	<b>Estimativa Valor Total do Contrato</b>
Andressa Borges de Faria	Psiquiatra	R\$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais	200	12 meses	30.000,00	360.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>360.000,00</b>

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS  
Contratante

**BORGES E CARVALHO LTDA**  
CNPJ nº 19.575.907/0001-07  
Andressa Borges de Faria

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_